



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 830, DE 9 DE JULHO 1985

Considera de utilidade pública a AMAC - Associação Médica do Acre.

Data de Criação

09/07/1985

Data de Publicação

12/07/1985

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4131, de 12/07/1985

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Félix Bestene

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 830, DE 9 DE JULHO DE 1985

“Considera de utilidade pública a AMAC
- Associação Médica do Acre.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a AMAC - Associação Médica do Acre.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de julho de 1985, 97º da República 83º do Tratado de Petrópolis e 24º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre